

Santa Casa Da Misericórdia De Vila Verde (SCMVV)
Av. Dr. Bernardo Brito Ferreira 77, 4730 - 716 Vila Verde

Vila Verde, 9 de julho de 2025

Assunto: Pré-aviso de greve

Exma. Administração da SCMVV:

O SITEU (Sindicato Independente de Todos os Enfermeiros Unidos do Continente E Ilhas), ao abrigo do disposto nos arts. 530/1-2 e art. 531/1, e nos termos do art. 534, todos do Código do Trabalho, **declara a greve**, abrangendo todo o Pessoal de Enfermagem ao serviço da SCMVV, **a todas as horas de trabalho suplementar**, isto é, a todas as horas que ultrapassem as 35 horas semanais (o período entre as duas folgas semanais) ou as 7 horas em cada dia de trabalho, **bem como a todo e qualquer trabalho relacionado com as funções dos serviços abrangidos pelas estipulações constantes do acordo negociado e assinado em 2020**, entre o SITEU e a SCMVV, juntamente com os Profissionais de Enfermagem que deram a sua adesão, subscrevendo o mesmo acordo ou tendo ficado, depois, por ele abrangido. Ou seja, qualquer Enfermeira/o aderente à greve mantém total disponibilidade para exercer as suas funções **durante os referidos períodos** (35 horas semanais, contadas entre a consequente folga, e 7 horas em cada dia de trabalho), desde que a atividade profissional nesses períodos não inclua o exercício de funções abrangidas pelo dito acordo de 2020.

A greve terá **início às 00H00 do próximo dia 25 deste mês de julho**, se até esta data não forem satisfeitas as condições a seguir indicadas, que constituem as razões da greve, e **durará até ao dia em que a SCMVV**:

- a) **declare, por escrito dirigido aos mesmos destinatários, que ficam sem efeito as suas declarações da comunicação enviada ao SITEU e a Enfermeiras/Enfermeiros ao seu serviço no passado dia 01 deste mês de julho, com relação àquele acordo de 2020;**
- b) **pague a cada Enfermeira/o associada/o no SITEU todas as retribuições ou prestações pecuniárias relacionadas com esse mesmo acordo, que se venceram até fim do mês de junho deste ano;**
- c) **garanta que o acordo em causa continuará em vigor e a ser integralmente cumprido (sem prejuízo de negociações com a intervenção do SITEU para eventuais alterações);**
- d) **acorde, finalmente, em pagar a cada Enfermeira/o associada/o no SITEU todas as retribuições ou prestações pecuniárias, promoções e outras condições que têm sido, desde há muito, reclamadas, para se colocar fim a esse conflito;**
- e) **Sejam reconhecidos como vinculados por contratos individuais de trabalho os/as Profissionais de Enfermagem em regime de “falsos recibos verdes” e em todo o caso seja garantida uma retribuição por cada hora de trabalho a qualquer Enfermeira/o a associada/o no SITEU nunca inferior à retribuição paga a qualquer Enfermeira/o “a recibos verdes”;**

O SITEU, repudiando a estratégia de confronto da SCMVV através da sua comunicação de 30/06/2025 e a sua recusa de resposta à interpelação que lhe foi feita, por escrito do dia seguinte, tal como não respondeu à comunicação de 07/07/2025 a seguir referida, reafirma que mantém a sua **disponibilidade para o diálogo, eficaz ou com resultados**, para se ultrapassar este conflito provocado pela SCMVV.

Só haverá greve se a SCMVV quiser e enquanto quiser.

O SITEU dá aqui por reproduzido tudo o que transmitiu pela sua comunicação de 7/07/2025, de que sublinha as seguintes passagens:

- a. “o SITEU não admite a existência de qualquer “*conflito coletivo de trabalho emergente do diferendo sobre a validade e aplicação do “Acordo” subscrito em 12-09-2020*” (...), pois, **este acordo existe, está em plena vigência e vai seguramente ser cumprido** (sem prejuízo de negociação e eventual acordo para a sua alteração);
- b. “e vai “seguramente ser cumprido” **porque essa é a exigência e a determinação das(os) Enfermeiras(os) implicadas(os) nos direitos em causa**, custe o que custar”

Nos horários e serviços abrangidos pela greve **não se descortina qualquer necessidade de definição de serviços mínimos** necessários à segurança de equipamentos e das instalações, nem tão pouco à satisfação de necessidades sociais impreveríveis.

De facto, estão em causa sobretudo as funções de enfermagem prestadas no **âmbito do designado SIGIC e de outras cirurgias adicionais ajustadas por protocolo com o Hospital de Braga e a restante produção cirúrgica contratualizada com outras Instituições do Serviço Nacional de Saúde, o que não inclui cirurgias impreterivelmente urgentes e inadiáveis, que cause dano irreversível, irreparável, se não realizadas durante a greve**, pois a SCMVV não é, não passou a ser, o serviço de urgências de qualquer outra Instituição de Saúde. Por outro lado, todos os outros serviços de urgência (próprios da SCMVV) estão fora do âmbito da greve, pois esta não abrange funções no período normal de trabalho.

Em todo o caso, **o SITEU está disponível para acordar e assegurar todos os serviços mínimos necessários**, na DGERT ou em reunião direta, se for demonstrado que há realmente qualquer serviço mínimo não cabalmente assegurado.

[Será dada a conhecer esta comunicação ao Pessoal de Enfermagem da SCMVV e também à DGERT)

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Direção do SITEU

Gorete Pimentel



www.siteu.pt



966 538 856



Rua da Fonte, n.º73, 4730-574 Vila Verde



geral@siteu.pt